



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone(043)92003-3627 – CNPJ nº95.561.809/0001-07
E – mail: adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA CÍVIL Nº 014/2025

Nova Santa Barbara, 04/08/2025

DE: Pedro Herculano da Silva

Para – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO – CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)-CONFORME A LEI N°1.224/2025
E DECRETO N°002/2025

MEIO DE TRANSPORTE: Veiculo do Executivo

Senhor Presidente:

O Vereador, abaixo assinado, vem respeitosamente a presença de V. Excelência, requerer a concessão de 01 diária no valor de R\$- 600,00(Seiscentos Reais), para cidade de Curitiba em diversas secretarias e Órgãos do Estado, no dia 05 e 06 de Agosto de 2025.

**Nestes termos,
Pede Deferimento.**


Pedro Herculano da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

EU ALAN BATISTA CARNEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE MINHAS TRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO EM VISTA POR FORÇA DA LEI Nº1.224/2025, ATRAVES DO DECRETO Nº002/2025 - AUTORIZO A DIÁRIA (S) COMO SEGUE:

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA CÍVIL Nº 014/2025

Servidor:	Pedro Herculano da Silva
Cargo:	Vereador
Secretaria Departamento:	Câmara Municipal
Valor:	R\$-600,00 (Seiscentos Reais)
Destino:	Curitiba

Autorizado Em 04/08/25.

Alan Batista Carneiro
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº014/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO EM VISTA POR FORÇA DA LEI Nº1224/2025, ATRAVES DO DECRETO Nº002/2025 - CONCEDE DIÁRIA(S) COMO SEGUE:

Servidor: Pedro Herculano da Silva
Cargo: Vereador
Secretaria/Departamento: Câmara Municipal
Valor: R\$-600,00 (Seiscentos Reais)
Destino: Curitiba.
Objetivo da Viagem: Concedida ao Sr. Pedro Herculano da Silva, portador do CPF nº806.834.289-34, no valor de R\$-600,00 (Seiscentos Reais), 01 diária, para despesas de viagem do mesmo, para cidade de Curitiba, no dia 04 e 05 de Agosto de 2025, para visita a diversas secretarias e Órgãos do Estado, ficando o valor estabelecido à disposição do mesmo junto a tesouraria desta Casa de Leis.

Meio de Transporte : Veiculo do Executivo Municipal

Nova Santa Bárbara, 04 de Agosto de 2025

Alan Batista Carneiro
Presidente

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº014/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO EM VISTA POR FORÇA DA LEI Nº1224/2025, ATRAVES DO DECRETO Nº002/2025 - CONCEDE DIÁRIA(S) COMO SEGUUE:

Servidor: Pedro Herculano da Silva
Cargo: Vereador
Secretaria/Departamento: Câmara Municipal
Valor: R\$-600,00 (Seiscentos Reais)
Destino: Curitiba.

Objetivo da Viagem: Concedida ao Sr. Pedro Herculano da Silva, portador do CPF nº806.834.289-34, no valor de R\$-600,00 (Seiscentos Reais), 01 diária, para despesas de viagem do mesmo, para cidade de Curitiba, no dia 04 e 05 de Agosto de 2025, para visita a diversas secretarias e Órgãos do Estado, ficando o valor estabelecido à disposição do mesmo junto a tesouraria desta Casa de Leis.

Meio de Transporte : Veiculo do Executivo Municipal

Nova Santa Bárbara, 04 de Agosto de 2025

Alan Batista Carneiro
Presidente

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA–
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/conta/publicacao/diario-oficial-online>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

RECIBO

Recebi o valor de R\$-600,00 (Seiscentos Reais), correspondente a 01 diária para Curitiba, a mim concedida por esta casa, declarando ainda estar de acordo com o valor estipulado.

Nova Santa Bárbara, 05 de agosto de 2025.


Pedro Herculano da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL **NOVA SANTA BÁRBARA**

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE ADIANTAMENTO E OU DESPESAS

RESUMO DAS DESPESAS

<i>DATA</i>	<i>DIÁRIA</i>	<i>TRANSPORTE</i>	<i>OUTROS</i>	<i>TOTAL</i>
05/08/2025				600,00
06/08/2025				
TOTAL				600,00

Nome: <u><i>José Herculano da Silva</i></u> Pedro Herculano da Silva Assinatura do Solicitante	Nome: _____ Secretário (a)	Nome: <u><i>Alan Batista Carneiro</i></u> Alan Batista Carneiro Ass. Resp. pelo Adiantamento
--	-------------------------------	--

HISTÓRICO DO ITINERÁRIO

DATA	
05/08/2025	Despesas realizadas para a cidade de Curitiba, no dia 05 e 06 de agosto de 2025, para acompanhar o Prefeito Municipal em diversas secretarias, como na Assembleia Legislativa, SEDEF, entre outros.
a 06/08/2025	
	Veículo: do Executivo
	Saída : Dia 05/08/2025 – 05:00hs para Curitiba.
	Retorno : Dia– 06/08/2025 – 20:30 em Nova Sta Barbara

Analisando a aplicação do adiantamento que está correta, sendo os gastos foram efetuados de acordo com as normas legais vigentes: .CONTADOR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPUTADO ESTADUAL COBRA REPÓRTER

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Vereador do Município de Nova Santa Barbará Sr. **Pedro Herculano Da Silva**, inscrito no CPF nº 806.834.289-34, esteve neste Gabinete Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos dias 05 e 06 de agosto para tratar de assuntos relacionados ao Município.

Curitiba, 06 de agosto de 2025.


Virginia Barboza Liborio
Assessora Parlamentar

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E FAMÍLIA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o Vereador Pedro Herculano da Silva CPF: 806.834.289-34, Município de Nova Santa Bárbara - PR compareceu a essa **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF** no dia 05 de Agosto de 2025, para tratar de assuntos relacionados aos interesses da referida municipalidade.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Curitiba, 05 de Agosto de 2025


CACIA LUCIANA CATAFESTA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família.

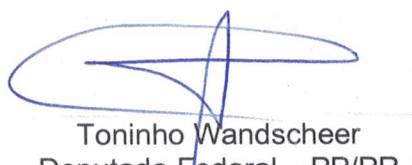


CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Toninho Wandscheer - PP - PR

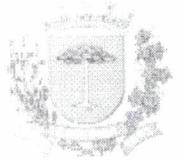
DECLARAÇÃO

Formulamos a presente para declarar que o Vereador **Pedro Herculano da Silva**, do município de Nova Santa Bárbara, esteve no dia 05 de agosto do corrente ano, participando de reuniões neste Escritório de Representação Política da Câmara de Deputados, tratando assuntos relacionados a liberação de emendas em prol do município e assessoria ao mandato.

Curitiba, 05 de Agosto de 2025



Toninho Wandscheer
Deputado Federal – PP/PR
Líder da Bancada do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

38483

Data e Hora de Emissão

06/08/2025 08:00:22

Código de Verificação

KXPUME0M

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: HOTEL NIKKO LTDA

CPF / CNPJ: 85.055.598/0001-79

Inscrição Municipal: 09 01 0261616-5

Endereço: BARÃO DO RIO BRANCO, 000546 - BAIRRO: CENTRO -
CEP: 80010180

Tel.: 41 - 21051808

Município: CURITIBA

UF: PR

Email: rh@hotelnikko.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PEDRO HERCULANO DASILVA

CPF / CNPJ: 806.834.289-34

IMU:

Outro Doc.:

Endereço:

Município:

UF:

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESPESAS COM HOSPEDAGEM DE 05/08/2025 A 06/08/2025

NOTAQUITADA

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$

R\$ 18,33

18%

FONTE IBPT

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 99,33

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$99,33

Código da Atividade

09-01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	99,33	5,00	4,96	0,19

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

